

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0036/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0036/2003 DE 19/02/03

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLICY

NUM. OFICIO A.T.L.:

0067/2003

EMENTA:

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALINHAR AREA MUNICIPAL SITUADA NA RUA JOAO MOURA, N. 128, 20. SUBDISTRITO: JARDIM AMERICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:51:53

00000018923-55



ARQUIVADO EM 01/03 2007

José Maria

CHEFE DE SEÇÃO

ASSESSORIA



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 36 de 03

Adelina Dias - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 067 /03
Processo nº 1989-0.014.127-9

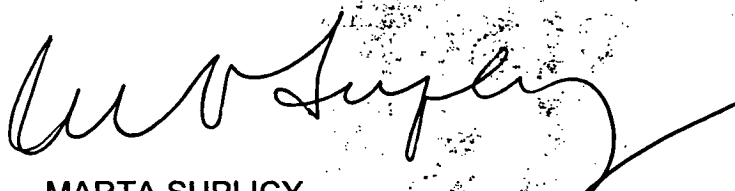
RECEBIDO NA A. T. M.
Em 13/02/03
às 12:00 horas.

Senhor Presidente

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
Registro 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a alienar área municipal situada na Rua João Moura, nº 1.298, 20º Subdistrito, Jardim América, e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta nº A-9763/04.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/HMO/rmn
JMoura Or

02/03/02

08.02

20/03/02

08.02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

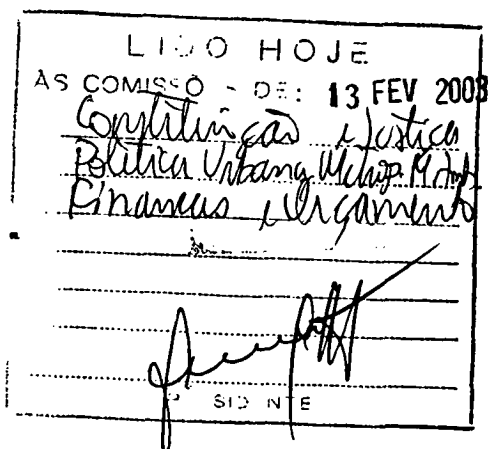
SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2.07 e folha de informação sob nº

02 09/02/03 a (20)

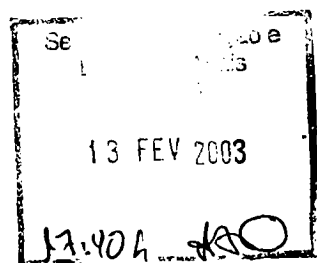
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 1(X).406

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0036/2003



Autoriza o Executivo a alienar área municipal situada na Rua João Moura, nº 1.298, 20º Subdistrito, Jardim América, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por investidura, ao proprietário do imóvel lindeiro, independentemente de concorrência, área municipal situada na Rua João Moura, nº 1.298, 20º Subdistrito, Jardim América.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-9763/04, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte

integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 11-10-53-

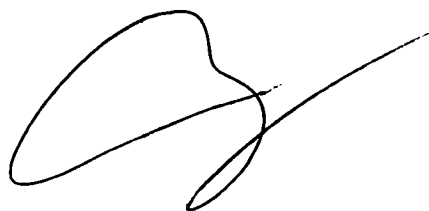
54-56-11, de formato irregular, com 349,10m² (trezentos e quarenta e nove metros e dez décimos quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua João Moura. Frente: linha reta 11-10, medindo 15,00 metros, confrontando com a Rua João Moura. Lado direito: linha reta 10-53, medindo 22,90 metros, confrontando com o imóvel nº 1.310 da Rua João Moura. Lado esquerdo: linha reta 56-11, medindo 25,40 metros, confrontando com área desapropriada conforme o alinhamento da Lei nº 8.319/75. Fundos: linha quebrada 53-54-56, medindo 16,30 metros, confrontando em toda sua extensão com o imóvel nº 1.298 da Rua João Moura, assim parcelada: trecho 53-54 linha reta, medindo 12,30 metros, e trecho 54-56 linha reta, medindo 4,00 metros.

Art. 3º. A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da avaliação, a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura à época da transação, desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 183.586,44 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), devendo a importância apurada ser paga no ato da respectiva escritura.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JAM/HMO/rmn
JMoura PT



fl. 02 do fam s/re/03 - SGM/ATL

F.º do A.º do proc.
N.º 36 de 03
Adm. do SGM - Ass. Parlamentar
100.406

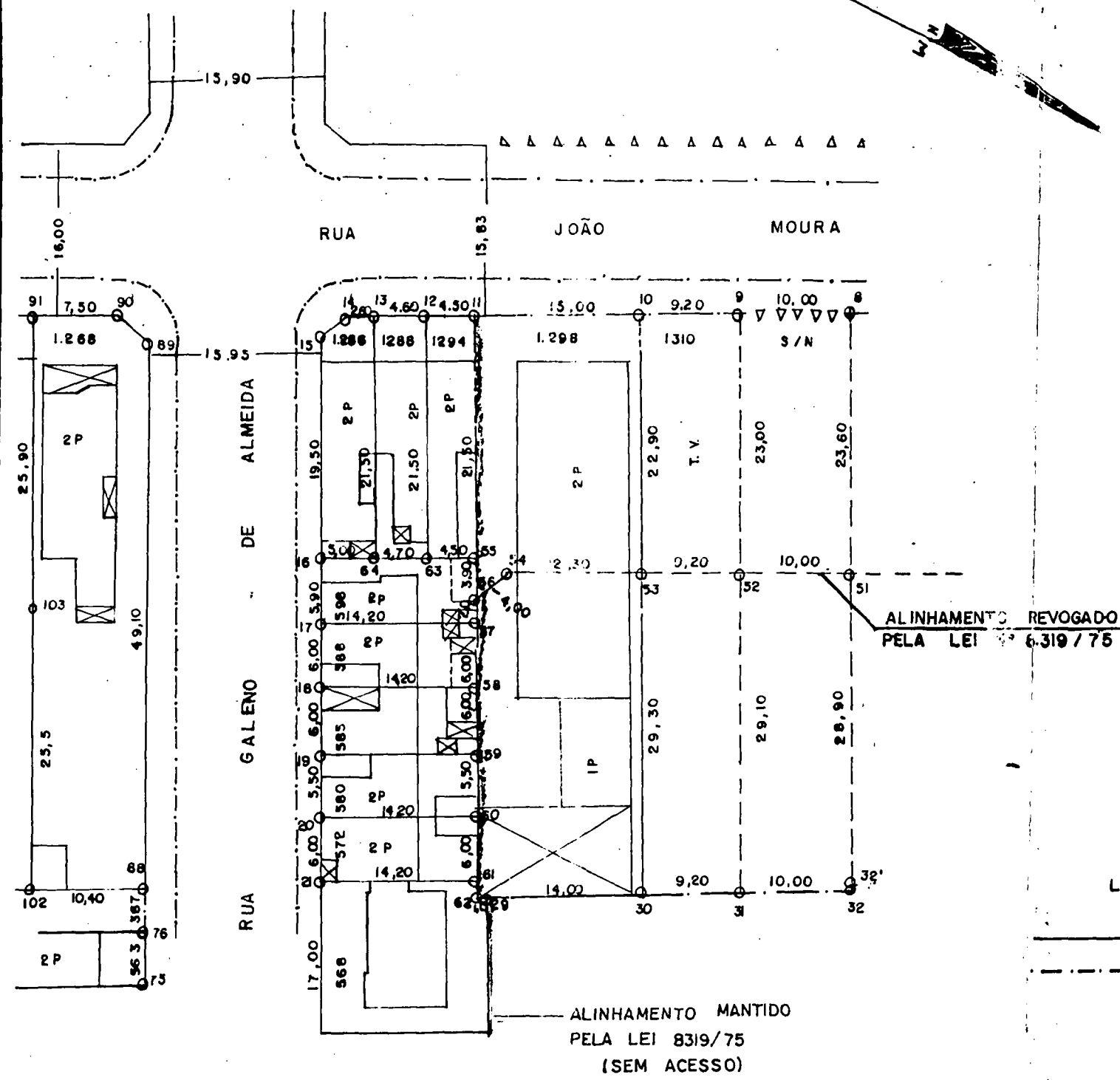
Marcelo de Oliveira Silva
Chefe do Setor Pat. G
R.S. 024.471.2.00

NOTA 01 — COPIA PARCIAL DA PLANTA P17.754 - C 4

NOTA 02 — ÁREA DESAPROPR. ADA (IMISSÃO DE POSSE 11/01/71) MATRÍCULA 73304
DO 13º O.R.1. CRO. 12197-D FLS 101 DO PROC 1989-0.014.127-9
PERÍMETRO: 11-12-53-54-56-11
ÁREA: 349,10 m²

NOTA 03 — ÁREA PARTICULAR DO REQUERENTE CONFORME MATRÍCULA
38185 DO 13º O.R.1. (ÁREA REMANESCENTE DA
DESAPROPRIAÇÃO DE NOTA 2)
PERÍMETRO 56-51-53-30-62-56
ÁREA: 433,90 m²

NOTA 04 — ÁREA MUNICIPAL OBJETO DE ALIENAÇÃO
(POR INVESTIDURA)
PERÍMETRO 11-12-53-54-56-11
ÁREA: 349,10 m²



LEGENDA

— ALINHAMENTO PREDIAL
- - - - - GUIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DIVISÃO DE ENGENHARIA - PATR. 4		PLANTA A- 9763/04
ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE ÁREA		
PROC. 1989-0014.127-9	GEOGRÁFICO: MOC JOE C2	
LEV. INT.	SITIO: 81 0141	
C. ESTUDO:	ESCALA: 1 : 500	
DES. N.º 1: 0	DATA: 12/11/99	
COPIADO:	ENG.º: VICENTINA	

A-9763/04

A-9763/04

fl. 03 do ar s/m/03 - SGM/ATL

N.º 05 do proc. 36 de 09

Ass. Parlamentar

10.100.406

Ass. Parlamentar

Chave de 80000 Pat. G

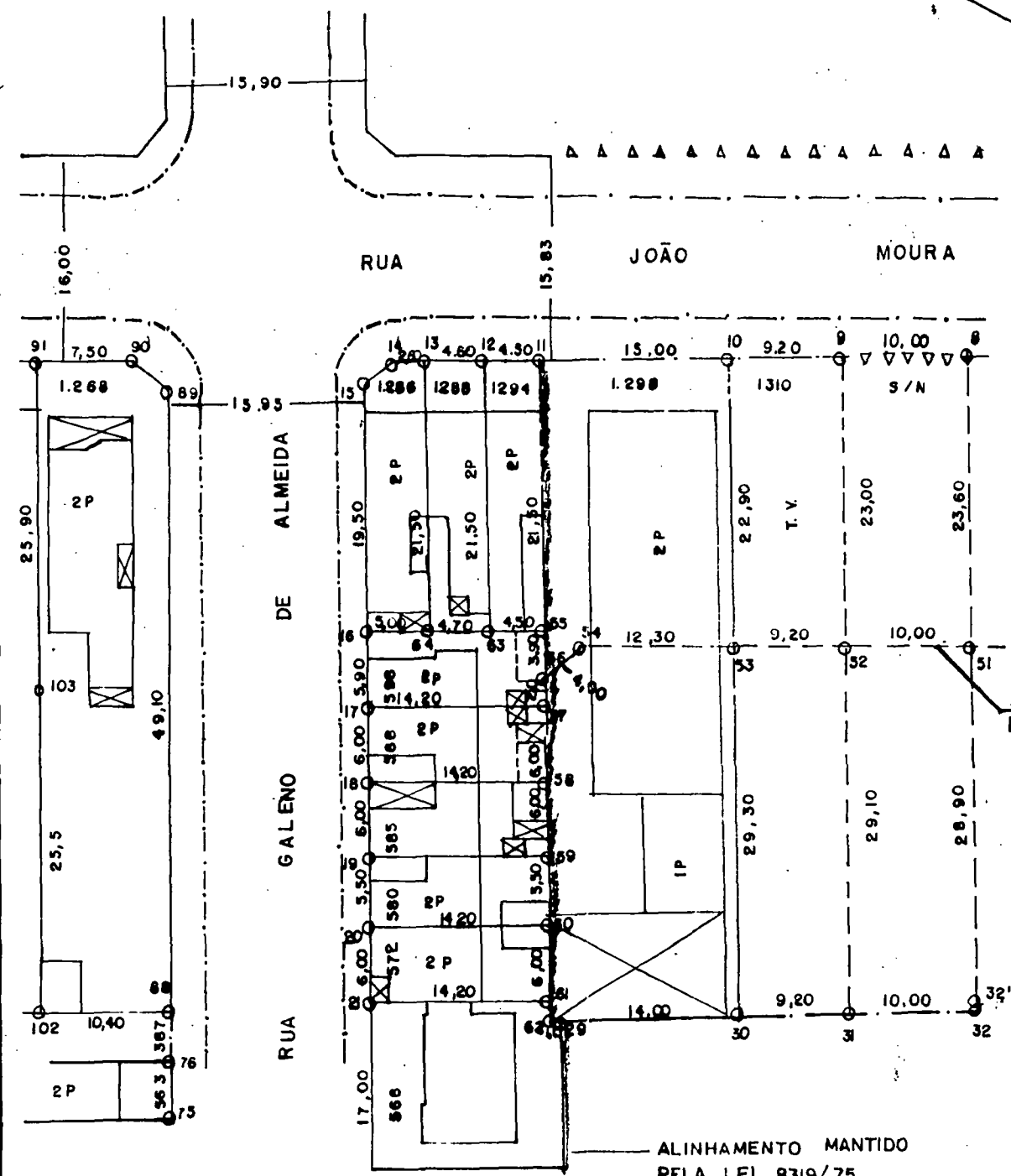
R.F. 634.471.2.00

NOTA 01 — CÓPIA PARCIAL DA PLANTA P17.754 - C4

NOTA 02 — ÁREA DESAPROPRIADA (IMISSÃO DE POSSE 11/01/71) MATRÍCULA 73304
DO 13º O.R.I. CROQUI 21972 FLS 101 DO PROC 1989-0014.127-9
PERÍMETRO: 11-10-53-54-56-11
ÁREA: 349,10 m²

NOTA 03 — ÁREA PARTICULAR DO REQUERENTE CONFORME MATRÍCULA 38165 DO 13º O.R.I. (ÁREA REMANESCENTE DA DESAPROPRIÇÃO DE NOTA 2)
PERÍMETRO 56-54-53-30-62-56
ÁREA: 433,90 m²

NOTA 04 — ÁREA MUNICIPAL OBJETO DE ALIENAÇÃO (POR INVESTIDURA)
PERÍMETRO 11-10-53-54-56-11
ÁREA: 349,10 m²



ALINHAMENTO REV. GADO
PELA LEI Nº 83 / 75

ALINHAMENTO MANTIDO
PELA LEI 8319/75
(SEM ACESSO)

LEGENDA

— ALINHAMENTO PREDIAL

- - - - - GUIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DIVISÃO DE ENGENHARIA - PATR. 4		PLANTA A-9763/04
ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE ÁREA		
PROJ. 1989.0014.127-9	GEOMETRIA: MOC OF C2	
PLANTA:	SECTOR: 81	Q 141
ESCALA: 1:500		
DESIGNAÇÃO: PASCHOAL A.	DATA: 12/11/99	
COPIADO:	ENG.º: VIGENTINA	

A-9763/04

A-9763/04

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva a indispensável autorização legislativa para o Executivo alienar, por investidura, ao proprietário lindeiro, independentemente de concorrência, área municipal situada na Rua João Moura, nº 1.298, Jardim América, nesta Capital.

Encetados os estudos pertinentes, verificaram as unidades técnicas municipais que o imóvel em questão não mais seria utilizado na execução do melhoramento público aprovado pela Lei nº 7.350, de 9 de setembro de 1969, consistente na ligação das Avenidas Sumaré e Brasil, em virtude da alteração de seu alinhamento. Indigitada lei foi, então, revogada no trecho referente à tal área, que se encontra de fato e juridicamente disponível.

Observa-se que a Prefeitura, ao não utilizar toda a área expropriada na implantação do melhoramento, provocou o encravamento do imóvel particular, gerando, pois, a conseqüente necessidade de seu acesso pela área pública. Como o proprietário desse imóvel não integrou o pólo passivo da ação judicial, a área expropriada não lhe pôde ser retrocedida, razão que legitima a venda direta por investidura.

Sob o prisma legal a alienação direta encontra respaldo no artigo 112, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que estabelece prévia avaliação e autorização legislativa, prescindindo de licitação por se tratar de direito de investidura.

A avaliação do imóvel corresponde à importância de R\$ 183.586,44 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a ser devidamente atualizada no momento da alienação. Na hipótese, buscou-se recompor o imóvel, mediante a incorporação da parcela expropriada pela Municipalidade e não utilizada, dando-se novamente ao lote frente para a via pública. Sem dúvida, tal critério visa a propiciar que o resultado final fique o mais próximo possível da realidade do mercado imobiliário.

Evidenciados, assim, a conveniência e o inegável interesse público que revestem a medida, submeto-a ao livre debate dessa ilustre Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 0.1-36 de 20 03 19, 02, 03 (a) Adelina

A Comissão de Constituição e Justiça.
Em 19-02-2003

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/02/03 às 13h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01-36 de 20 03 19, 02, 03

(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.
Em 19-02-2003


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/02/03 às 13h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relator

AMAZONAS

Salvador, Comissão de Constituição e Justiça
Em 31 de 03 de 03

Presidente

SEGUIR juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 109, 10

Em 19.05.03

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº	07	de
Processo	03653	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0596/2003
PARECER Nº 12003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº36/03

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, objetivando autorização legislativa para alienação por investidura do bem público consistente em um terreno situado na Rua João Moura, nº 1.298, registrado no 20º Subdistrito – Jardim América.

A matéria em pauta, qual seja, alienação de imóvel municipal, por investidura, ao proprietário lindeiro, independentemente de concorrência, segue os ditames da Lei Orgânica do Município de São Paulo, prevalecendo sobre a Lei nº 8.666, de 21/06/93, (Seção VI), que contém normas de natureza federal, aplicáveis exclusivamente à União e às pessoas da Administração Federal, conforme ensina Marçal Justen Filho, "in" Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administração, 5º ed., Dialética, pg. 151.

Assim, as alienações de imóveis municipais, em tais condições, nunca se sujeitaram aos limites estabelecidos no artigo 17, § 3º, inciso I, do citado diploma legal.

A desapropriação levada a efeito pela Prefeitura não utilizou toda área para implantação do melhoramento público aprovado pela Lei nº 7.350/69, ocorrendo sua revogação pela Lei nº 8.319/75 e conseqüente liberação de parte da área não aproveitadas.

Vê-se, pois, que a PMSP, ao não utilizar toda a área expropriada (área municipal, portanto, está na frente dos imóveis particulares) provocou o encravamento desses imóveis particulares.



Folha nº 10363	do
Processo	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Câmara Municipal de São Paulo

Parcela da área não aproveitada na execução do melhoramento foi retrocedida aos antigos proprietários, posto que integrantes do pólo passivo da desapropriação.

Já a área situada defronte ao imóvel nº 1.298 da rua João Moura, objeto do presente projeto de lei, não pode ser retrocedida, vez que seu proprietário não integrou o pólo passivo da ação expropriatória e, conforme entendimento pacificado, a retrocessão é direito personalíssimo.

Dessa forma, a única solução para o imóvel nº 1.298, da Rua João Moura, é a venda direta ao seu proprietário, não beneficiado pelo instituto da retrocessão.

Ilegalidade existe no fato de a Prefeitura criar uma situação de encravamento para o particular, deixando-o sem acesso ao seu imóvel, o que poderá ensejar a propositura, pelo prejudicado, de ação judicial de perdas e danos em face da Municipalidade.

Pelo exposto somos pela

CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/05/63.

[Handwritten signatures and stamps]

[Stamp: RELATOR]

[Signature: Carlos Roberto Silva]

[Signature: 19]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / 6 / 03
página 51 volume 3
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

A Junta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 06 / 6 / 03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 06/06/03 às 17:00 h.

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Ricardo Montor

17 06 2003
[assinatura]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data casal para informação documento, rubricado sob

folha n. 1112/15 109 103 a)

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 036/03, de sua autoria, para que este esclareça as seguintes questões:

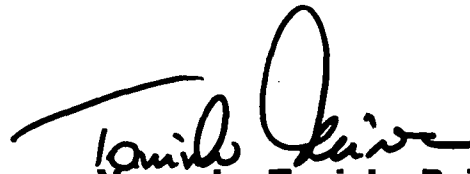
1. Tendo em vista que o melhoramento aprovado pela Lei nº 7.350/69, posteriormente revogado pela Lei nº 8.319/75, atingiu a extensão total da quadra com frente para a Rua João Moura, e que também para o imóvel de nº 1380 da mesma rua foi encaminhado projeto de lei com o mesmo objetivo desta propositura, indagamos se a Prefeitura está adotando tal procedimento de alienação por investidura para outros imóveis em situação semelhante aos agraciados pelos projetos de lei.
2. Qual o valor que foi pago ao proprietário, através de processo administrativo ou judicial, e em que data esse pagamento ocorreu?
3. Por ocasião da expropriação, a parte do lote atingida pelo melhoramento continha edificações? Em caso positivo, indaga-se:
 - 3.1. qual o valor atribuído para a edificação no cálculo total do valor pago pela expropriação?
 - 3.2. a Prefeitura efetuou a demolição dessa edificação?
4. A Prefeitura se imitiu na posse dessa área?
5. Solicitamos que seja enviada a planilha de avaliação do imóvel, que costumeiramente acompanham as proposições do Executivo.
6. Constatou-se em vistoria que o imóvel objeto deste projeto de lei faz frente também para a Rua Galeno de Almeida, entendendo-se, portanto, que o alinhamento previsto pela Lei nº 8.319/75 foi implantado e que o lote não mais se caracteriza como encravado. No texto da Lei nº 8.319/75 há indicação expressa sobre o impedimento de acesso aos lotes através dessa via, porém, é notória a impropriedade dessa disposição, uma vez que no trecho a via transformou-se em pátio de estacionamento do sacolão sob o viaduto. Indaga-se sobre a implantação do melhoramento aprovado Lei nº 8.319/75, sobre a necessidade da manutenção da proibição do acesso, e se não seria mais interessante para a Municipalidade manter esse terreno como sua propriedade dando-lhe uma destinação para fim social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº = 12 = do
Processo nº PL 36/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Esclareço que tais informações são necessárias para a análise da propositura considerando o seu aspecto urbanístico, mérito de competência desta Comissão, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.


Vereador Toninho Paiva

**Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e de Meio Ambiente**

Autorizo o encaminhamento, nos termos
do artigo 46 do inciso VIII do Regimento
Interno


Vereador Arselino Tatto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

34032

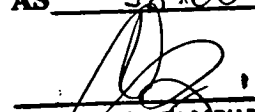
34032

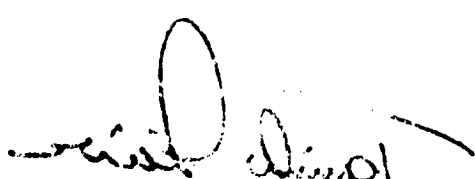
34032

A LEG. 3
Em, 15/09/03

RECEBIDO EM LEG3
EM 15/09/03
AS 18:00 h.


ANA PAULA CARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor


Sra. Paula,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

16/09/2003


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

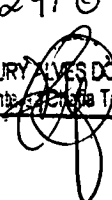
Sra. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

16/09/2003


Paula Kawase
Oficial Legislativo

SEGUE me juntado 1 nesta data
documento 1 o papel de informação
rubricado 1 sob folha 13/15.
Em 24/09/03


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica



Folha nº	13	do proc.
nº	01-36	de 03
ROSÂRIO ALVES DOS SANTOS		
Assistente de Câmara Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

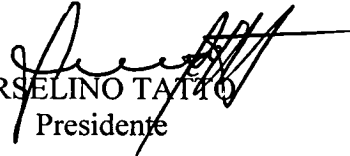
São Paulo, 17 de setembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0536/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 36/03, de autoria do Executivo - que autoriza o Executivo a alienar área municipal situada na Rua João Moura, nº 1.298, 20º Subdistrito, Jardim América, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios, de acordo com os quesitos formulados em despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TAITO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 11/12.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/pk




Folha nº 14 do proc.
nº 01-36 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assessoria de Gestão Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de setembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 536, de 17.09.2003,
solicitando à Exma. Sra. Prefeita informações referentes ao Projeto de Lei nº 36/03,
de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

18/9/03

MARLENE GOMES GIRALES
ATL-SGM

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 11/12.

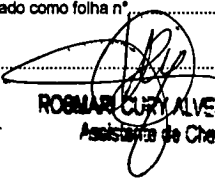


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

15 ✓

do processo n° 01-36 de 20 03, 24/09/03 (a)


ROSMAR CRUZ ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em. 24/09/03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/09/03 às 17:00 h


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

10/02/2003 15:25:03
10/02/2003 15:25:03

COORDENADORIA DE
INFORMÁTICA
COORDENADORIA DE
INFORMÁTICA

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 16 a 92

Em 10 / 11 / 03

(a) MÔNICA PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 678₉₀₃

Processo n° 1989-0.014.127-9

Ref. Of. n° 18/leg.3/0536/2003

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 06 de novembro de 2003

Folha n° 16 do proc
n° 036 de 03

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

RECEBIDO NA ATM
Em 06/11/03
Às 15:23 horas

Senhor Presidente

15 - DDCREC
15-0660/2003

Maria José
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, cópia reprográfica dos informes apresentados pelos Departamentos Patrimonial e de Desapropriações da Secretaria dos Negócios Jurídicos, bem como pela Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana acerca do Projeto de Lei n° 36/03, deste Executivo, que o autoriza a alienar área municipal situada na Rua João Moura, n° 1298, 20° Subdistrito, Jardim América.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/lcgs
Resp 36-03

À LEG 3
Em 06, 11, 03
hne

DRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 07, 11, 03

ÀS 16, 00 h.

[Signature]

RECEBIDO EM LEG3

EM 07, 11, 03

ÀS 16:00 h.

[Signature]

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 10, 11, 03 ✓

[Signature]

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 10/11/03 às 13:00 h

[Signature]

ANA PAULA BARRUZ
Secretária da Comissão da Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ww1

Folha nº 14 do proc

nº 36 de 03

Mônica I. de S. A.
Assist. Téc. de Dir. IV

Folha de informação nº 259

o Proc. nº 1989 - 0.014.127 - 9 em 26 de 03 (a)

~~Sendo de S. A.~~

- Patr.

R. F. 034.679.100

Informação nº 5553/2003 - PATR.G

Ras. 0926

CÓPIA**PATR. 4 - Arqtº Cabral**

Em face da exiguidade do prazo de devolução estabelecido a fls. 258 e frente aos inúmeros quesitos formulados pela Comissão de Política Urbana da CMSP (parte dos quais, aliás, não é da competência de PATR.), solicitamos sua especial colaboração, com auxílio de PATR.5, se necessário, para informar os casos em que houve alienação de área na Rua João Moura (seja por retrocessão ou venda), dando o nº dos respectivos administrativos, etc.

Como exposto a fls. 239, este caso e os demais da Rua João Moura decorreram da não utilização da área no melhoramento que motivou a desapropriação, melhoramento esse que acabou sendo revogado pela Lei M. 8319/75.

O presente deverá retornar a PATR.G até, no máximo, o dia 6/10 do corrente.

São Paulo, 26 de Setembro de 2003.

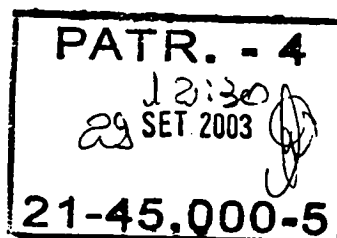
CÉLIA DE MELO E MOURA

PROCURADOR ASSISTENTE - PATR. G

R.F. 136.221.6.00 - OAB 21587-SP

➡ Ac. pa. 1987-0.023.761-2

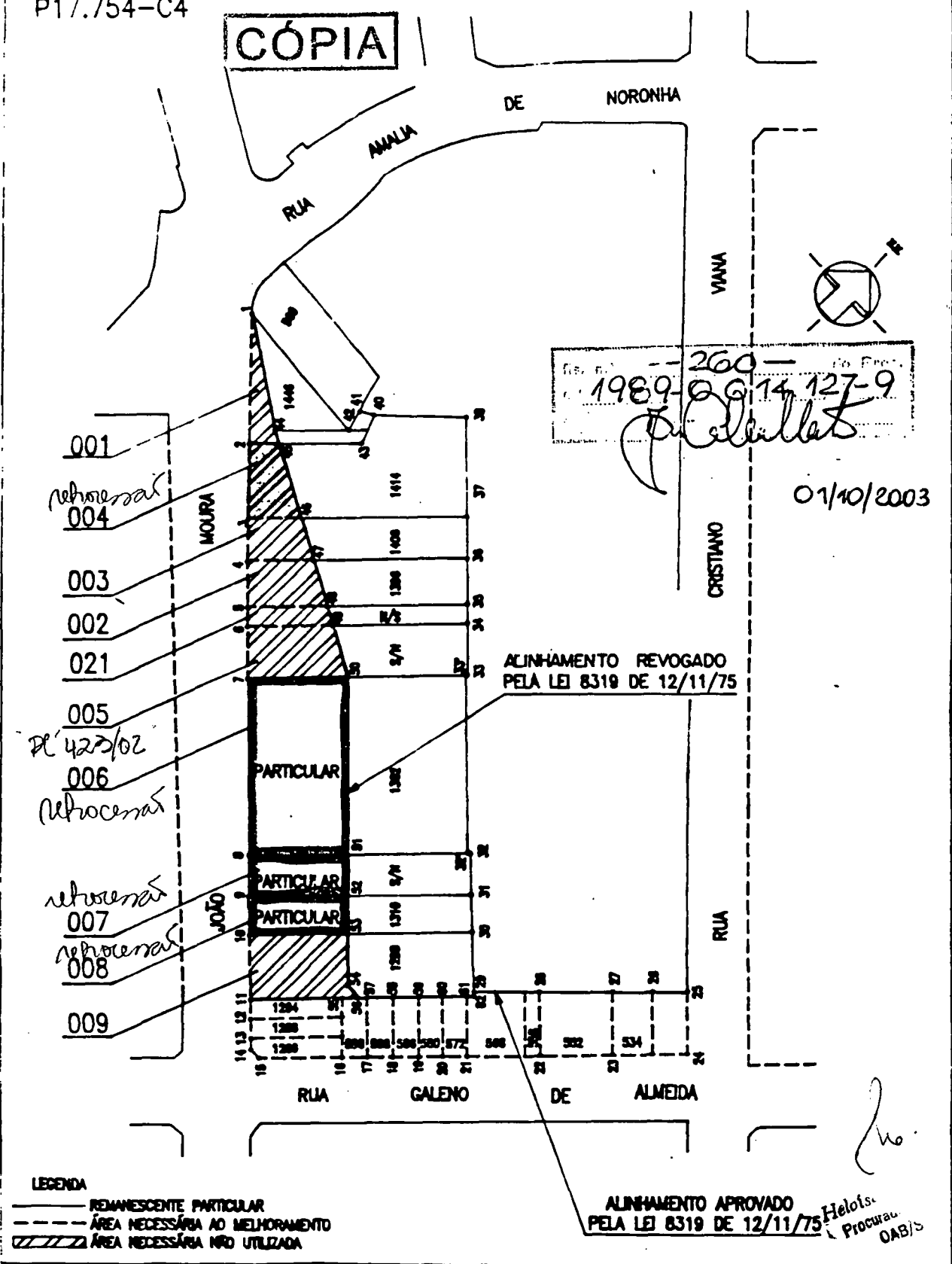
CMM/cs

ing*He.*
Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

PMSP-SJ-PGM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
 DOMINIAL

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	PAG.	COORD.	PAG.	COORD.	COD.	NUMERO	
3314-1	10F	C-2	148	Z-06	2	00019	1/8
			149	A-08			

P17.754-C4



S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
33141	10-F	C-2	148 149	Z-06 A-08	200019		2/8

Folha nº 19 de 36

T-I-T-U-L-O

CÓPIA

Mônica A. A. Paiva
Assist. Tec. de Dir. IV

OBS: As áreas necessárias abaixo descritas e numeradas não foram utilizadas quando da implatação do melhoramento, uma vez que o alinhamento aprovado pela lei 7350 de 09/09/69, foi revogado pela lei 8319 de 12/11/75 no trecho em questão.

PERÍMETRO: 1-45-2-1 (área 001)

261
1989-0014-127-9
01/10/2003

Local: Rua João Moura nº 1446.

Desap: Antonio Eugênio Britto.

Área necessária: 105,00 m²

Imissão de Posse: 30/04/71.

Processo (Autuação): 105553/70.

Número dos Autos Judiciais: 336/70 3ª Vara FM.

Carta de Adjudicação: 18/05/76.

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta.

Ato Registrário: Registrado sob nº 01 na matrícula 12764, em 20/06/77, no 13º CRI.

Croqui Anterior: 2197-D

PERÍMETRO: -2-45-46-3-2 ((Área 004))

Local: Rua João Moura nº 1414 e 1416.

Desap: Cosmo Amoroso.

Área necessária :175,50 m²

Imissão de Posse: 02/02/73.

Processo (Autuação): 108570/70.

Número dos Autos Judiciais: 391/70 3ª Vara FM.

Carta de Adjudicação: 29/04/76.

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta.

Ato Registrário: Registrado sob nº1 na matrícula 19.139, em 18/07/78 no 13º CRI.

Croqui Anterior: 2197-D

Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
33141	10-F	C-2	148 149	Z-06 A-08	200019		3/8

T-I-T-U-L-O

CÓPIA

Polícia nº 20 do proc
nº 36 de 03
Mônica R.
Assist. Téc. do Dir. IV

PERÍMETRO: 47-4-3-46-47 (área 003)

Local: Rua João Moura nº 1406.

Desap: Espólio de Cosmo Amoroso.

Área Necessária : 144,20 m².

Imissão de Posse: 14/05/73.

Processo (Autuação): 108.570/70

Número dos Autos Judiciais: 391/70 3ª Vara FM.

Carta de Adjudicação: 29/04/76.

Direito de Preferencia ou Preempção: nada consta.

Ato Registrário: Registrado sob nº 01 na matrícula 19.138, em 18/07 78, no 13º CRI.

Croqui Anterior: 2197-D

PERÍMETRO: 48-5-4-47-48

(área 002)

Local: Rua João Moura nº 1396.

Desap: Espólio de Cosmo Amoroso.

Área Necessária: 189,20 m².

Imissão de Posse: 02/02/73.

Processo (Autuação): 108.570/70

Número dos Autos Judiciais: 391/70 3ª Vara FM.

Carta de Adjudicação: 29/04/76.

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta.

Ato registrário: Registrada sob nº 01 na matrícula 19.137, em 18/07 78, no 13º CRI.

Croqui Anterior: 2197 -D

— 262 —
1989-0014 127-9
01/10/2003

Helotza Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70964

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
33141	10-F	C-2	148 149	Z-06 A-08	200019		4/8

T-I-T-U-L-O

CÓPIAFolha nº 21 do proc.
36 de 02Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. do Dir. IV

PERÍMETRO: 49-6-5-48-49 (área 021)

Local: Rua João Moura s/nº

Desap: Faixa sem proprietário .

Área Necessária : 85,80 m².

Imissão de Posse: não consta.

Processo (Autuação): não consta.

Número dos Autos Judiciais: não consta.

Carta de Adjudicação: não consta.

OBS: Conforme NAP 130028558702, Desap informa que não consta processo expropriatório nem demais informações para o local em pauta.

Croqui Anterior: 2197-D.

- 263 -
1989-0014-127-9
01/10/2003

PERÍMETRO: 50-7-6-49-50 (área 005)

Local: Rua João Moura s/nº.

Desap: Jorge Queiroz de Moraes.

Área necessária: 262,20 m².

Imissão de Posse: 18/01/71.

Processo (Autuação): 105559/70.

Número dos Autos Judiciais: 312/70 3ª vara FM.

Carta de Adjudicação: 17/05/76.

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta

Ato Registrário: Registrado sob nº 1 na matrícula 11.534, em 22/04/77, no 13º CRI.

Croqui Anterior: 2197-D.

Helôisa
Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
33141	10-F	C-2	148 149	Z-06 A-08	200019		5/8

T-I-T-U-L-O

CÓPIA

Folha nº 22 do proc
nº 26 de 03Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IVPERÍMETRO: 51-8-7-50-51 (área 006) Particular.

Local: Rua João Moura nº 1362.

Desap: João Boyadjian e outros.

Área Necessária : 961,80 m².

Imissão de Posse: 31/08/70.

Processo (Autuação): 105978/70 .

Número dos Autos Judiciais: 429/70 2ª vara FM.

Carta de Adjudicação: 24/05/74.

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta

Ato Registrário: transcrita sob nº 57.188, Lv. 3AT, Fls. 209 em /
20/11/75, no 13º CRI.

Croqui Anterior: 2197-D.

A área acima descrita foi objeto de Escritura de Retrocessão, /
lavrada em 28/12/83, nas notas do 14º Tabelião da Capital, Lv.987,
fls.142.Ato Registrário: Registrada sob nº 01 na matrícula 43035, em 21/05/
84, no 13º CRI.

pa. 10-221.259-79#06

- 264 -
1989-0.014.127-9
01/10/2003Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70964

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
33141	10-F	C-2	148 149	Z-06 A-08	200019		6/8

T-I-T-U-L-O

CÓPIA

Folha nº 23 do proc

nº 36 de 03

Mônica F. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

PERÍMETRO: 52-9-8-51-52 (área 007) Particular.

Local: Rua João Moura s/nº.

Desap: Maria Rodrigues.

Área Necessária : 233,00 m².

Imissão de Posse: 06/11/70.

Processo (Autuação): 105562/70 .

Número dos Autos Judiciais: 364/70 1ª vara FM. .

Carta de Adjudicação: 07/05/74.

Direito de Preferência ou Preempção: nada consta.

Ato Registrário: Transcrita sob nº 57.187, Lv.3AT, Fls.200, em 20/11/75, no 13] CRI.

Croqui Anterior: 2197-D.

A área acima descrita foi objeto de Escritura de Retrocessão , /
 lavrada em 07/05/87, nas notas do 4º Tabelião da Capital, /
 lv. 1912 fls 145.

Ato Registrário: Registrada sob nº 01 na matrícula 519061 em /
 03/07/87, no 13º CRI.

pa. - 02.017.377-86 #48

-265-
 1989-0.014.127-9
 F. Calulato
 01/10/2003

Helosa
 Helosa Maia de Oliveira
 Procuradora do Município
 OAB/SP 70.964

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
33141	10-F	C-2	148	Z-06	200019		7/8
			149	A-08			

T-I-T-U-L-O

CÓPIA

Folha nº 24 do proc

nº 36 de 03

Mônica R. Paiva
Assist. Tec. de Dir. IV**PERÍMETRO: 53-10-9-52-53 (área 008) Particular****Local: Rua João Moura nº 1310.****Desap: Maria Emília Raimundo.****Área Necessária : 211,10 m².****Imissão de Posse: 17/07/70.****Processo (Autuação): 106543/70 .****Número dos Autos Judiciais: 381/70 1ª vara FM.****Direito de Preferência ou Preempção: nada consta****Carta de Adjudicação: 09/05/74.****Ato Registrário: Transcrita sob nº 57.186 Lv. 3AT, Fls. 209, em 20/11/75, no 13º CRI.****Croqui Anterior: 2197-D.****A área acima descrita foi objeto de Escritura de Retrocessão, lavra/ em 30/05/85, nas notas do 26º Tabelião da Capital, Lv. 953, fls 95.****Ato Registrário: Registrada sob nº 01 na matrícula 46002, em 24/06/85, no 13º CRI.**

fa - 28-004.609-80 * 37

— 266 —
1989-C. 014. 127-9
JOSE ROBERTO NEIRO
Assist. Dir. IV
01/10/2003

Helotsa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
33141	10-F	C-2	148 149	Z-06 A-08	200019		8/8

T-I-T-U-L-O

CÓPIAFolha nº 25 do proc
nº 36 de 03Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

PERÍMETRO: 56-55-11-10-53-54-56 (área 009)

Local: Rua João Moura nº 1298.

Desap: Lília Dafre Langdon .

Área Necessária : 349,10 m².

Imissão de Posse: 11/01/71.

Processo (Autuação): 105392/70 .

Número dos Autos Judiciais: 387/70 3ª vara FM.

Carta de Adjudicação: Conforme informação de Desap a Carta de Adju-
dicação ainda não foi expedida.

Croqui Anterior: 2197-D

— 267 —
1989-0.014.127-9
João Cabral Neto
JOSE CABRAL NETO
Arqt.º 1 Patr. 4

01/10/2003

Planta: P17.754-C4.

Melhoramento: Ligação Sumaré-Brasil.

Dispositivo Legal: Lei 7350 de 09/09/69 e Lei 8319 de 12/11/75.

Heloísa Maia de Oliveira
Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do p.a. 1989-0.014.127-9

folha de informação Nº 268

em 01/10/2003 (a)

JOSÉ CABRAL NETO
Arquiteto

Patr. G
Assistência
Dra. Célia

CÓPIA

Folha nº 26 do proc
nº 56 de 03

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

De ordem da Sra. Diretora de Divisão e atendendo ao solicitado (fl. 259), temos a informar:

1) Juntamos às fls. 260/267, cópia atualizada do croqui 200019 (antigo croqui 2197-D), o qual envolve as áreas municipais oriundas de desapropriação situadas na quadra em questão, localizadas na Rua João Moura;

2) Para melhor visualização e compreensão fizemos as seguintes assinalações na cópia do croqui citado no item 1 (fl. 260), conforme pesquisas realizadas junto à Patr. 401, Patr. 5 e pasta do mencionado croqui:

2.1) Em amarelo, a área municipal objeto do presente p.a. (Área 009);

2.2) Em vermelho, as áreas municipais, as quais já foram objeto de retrocessão efetivada (Áreas 006, 007 e 008 - vide titulações de fls. 264/266), sendo portanto particulares;

2.3) Em laranja, a área municipal (Área 004), para a qual já foi formalizada Escritura de Retrocessão, em 09/08/2002, no 17º Tabelião, tendo a mesma sido encaminhada pelo interessado ao respectivo Serviço de Registro de Imóveis, sendo tratada através do p.a. 1996-0.110. 407-0 (em Patr. 5, desde 02/08/2002); PL 423/02

2.4) Para a área municipal (Área 005), constatamos a existência do p.a. 1988-0.012.956-0 (em SGM/ATL, desde 20/01/2003), o qual vêm tratando de sua alienação;

2.5) Encontramos também para a área do item 2.3 os p.as. 1984-0.008.016-5 (em Patr.3, desde 15/02/2000) e 1994-0.038.547-1 (em Patr. 42, desde 24/03/95) e o NAP 13.002.355-87-02/87);

É o que tínhamos a informar.

Acompanhante citado à fl. 259.

01.10.2003

José Cabral Neto
Arquiteto
Patr. 4

PATR. CAB.
RECIBO
01/10/03
(assinaturas)

Meloisa Maia de O. Ineira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.981



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 24 do proc
nº 36 de 03

Folha de informação nº 269

Mônica R. A. Paiva,
Assist. Téc. de Dir. W

O Proc. nº 1989 - 0.014.127 - 9 em 01/ 10/ 03 (a)

Carson S. M. Dala

A.C.A. III - Patr. G
R. 600 752 - BA

CÓPIA

Informação nº 5609/2003 - PATR. G
Ras.1001

PATR. G - Sra. Diretora

Em atenção ao quesitos da Comissão de Política Urbana da CMSP (vide fls. 255/258), cumpre esclarecer.

1. Para outros imóveis municipais na mesma situação do presente, situados na Rua João Moura, houve, até o momento, retrocessão aos expropriados no que diz respeito às áreas 6, 7 e 8 do croqui 2/00019 - Dominial (vide fls. 260 a 268). Para a área 5, há processo de alienação em SGM / ATL (pa. 1988 - 0.012.956 - 0), conforme informado no item 2.4 de fls. 268.

No caso versado no presente, não foi viável a retrocessão, visto que, por se tratar de direito personalíssimo, a ela só têm direito os expropriados, o que aqui não ocorre, pois os lindeiros não são mais os próprios expropriados. Assim, a hipótese é de venda por investidura.

2. O valor que foi pago aos expropriados, através de ação expropriatória, consta da sentença judicial (vide fls. 137vº/138), sendo Cr\$54.190,00 para o terreno, Cr\$86.675,00 para benfeitorias. O valor total da indenização foi de Cr\$147.565,00, aí incluídas verbas de recomposição de fachada (vide também fls. 107 referente ao laudo pericial, que sofreu pequenas alterações na decisão). As contas de liquidação estão a fls. 143/145, e a guia de recolhimento a fls. 146.

Quanto à demolição da edificação, DESAP poderá informar se foi a PMSP que tomou essa providência. Todavia, houve imissão de posse em 11/1/71 (fls. 267).

Helôisa
Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 28 de 36 do proc
nº 36 de 03

Folha de informação nº 270

Mônica R. A. Paiva
Assist. Tec. de Dir. IV

O Proc. nº 1989 - 0.014.127 - 9 em 01/ 10 03 (a)

S. M. Dalm

A.T.A. III Patr. G
R.F. 136.221.6.00

CÓPIA

3. No tocante à solicitada planilha de avaliação, consta a fls. 217/218.

4. Quanto ao quesito de fls. 6 de fls. 255, cabe enfatizar que o fato do imóvel particular lindeiro ter eventualmente adquirido outra frente para a Rua Galeano de Almeida, como afirmado pela Comissão da CMSP, não retira o direito de investidura que preexistia em relação à Rua João Moura, para a qual o lote fazia frente antes da desapropriação (vide fls. 93/93vº). Persiste, pois, a nosso ver, o direito de investidura, em favor do particular, direito esse oponível, em tese, à PMSP, circunstância que justifica o projeto de lei em pauta.

5. Em relação à indagação feita a fls. 255 "in fine" sobre a necessidade ou não de manutenção da proibição de acesso prevista na Lei M. 8319/75, PROJ poderá esclarecer.

* * *

São os esclarecimentos que temos a prestar, com base nos elementos constantes dos autos.

s. m. j.

São Paulo, 01 de Outubro de 2003.

Célia de Melo e Moura
CÉLIA DE MELO E MOURA
PROCURADOR ASSISTENTE - PATR. G
R.F. 136.221.6.00 - OAB 21587-SP

⇒ Ac. : pa. 1987 - 0.023.761 - 2.

CM/CM/csmv

17

Heloísa Maia de Oliveira
Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 29
nº 36 de 03

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Folha de informação nº 271

O Proc. nº 1989 - 0.014.127 - 9 em 01 / 10 03 (a)

Correio J. M. 'Dalla'
A.T.A. III - Patr. G
R.F. 100.758.406

CÓPIA

INTERESSADO : PMSP / PATR

ASSUNTO : Ocor. 73/89 - ocupação de área municipal - Rua João Moura,
1298 - pedido de compra - venda por investidura - PL 36/03.

Informação nº 5610/2003 - PATR.G
Ras. 0930

SGM / ATL - 60 11 - 20.030

Sra. Assessora Chefe

Em atenção ao requerido a fls. 255/258, seguem os esclarecimentos
de fls. 269/270.

À consideração dessa Assessoria.

São Paulo, 01 de Outubro de 2003.

TANIA RODRIGUES MONTEIRO MENDES
DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 59.324 P.G.M. S.J.

Mantido o ac.

CMM/csmv
67



Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 7.005.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

DOC. nº 96909
PROTOCOLO

São Paulo, 13 de outubro de 2003 30
Folha nº 36 de 02 do proc

Mônica R.A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

OFÍCIO N.º 468/DESAP-PGM/2003

Ref.: Ação expropriatória – Autos 387/70 – 10.ª VFP –
Melhoramento: Ligação Sumaré-Brasil – Rua João Moura, n.º
1298 – Expropriada: Lilia Dafre Langdon

CÓPIA

Prezado Senhor,

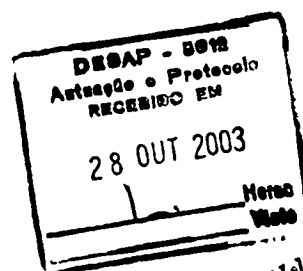
Visando atender à solicitação da Sra. Assessora Técnico-Legislativa Chefe, do Gabinete da Sra. Prefeita – SGM/ATL, deduzida em manifestação cuja cópia este acompanha (doc. 01), e que decorre de informação prestada pela Sra. Procuradora Assistente, do Departamento Patrimonial (doc. 02), envio o presente à V. Sa. rogando informar, com a urgência que o caso requer, se a demolição da benfeitoria atingida pela expropriação em tela foi efetivada pela Municipalidade. Outrossim, e em caso negativo, solicito esclarecer a cargo de quem a mesma restou.

Finalmente, esclareço que o processo administrativo que trata da ação em questão está no arquivo geral, e que este acompanha cópia da petição inicial e da descrição da área de forma a melhor indicar a área ora tratada (doc. 03).

Na oportunidade, apresento a V. Sa. meus protestos de apreço.

Jaqueline Chudo Sepican
JACQUELINE CHUDO SEPICAN
Procurador Assistente Jurídico
DESAP/PGM
OAB/SP 112.751

Ilmo. Senhor
VICENTE PAULO NOGUEIRA
M. D. Presidente do CODE
SIURB – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
Praça da República, n.º 154 – 5.º andar - Fundos
São Paulo/SP



Helôisa Maia de Oliveira
Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 7.164.3

Folios 17
n.
Ateneo R. de la
Asociación de la



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º

279

d o processo n.º 1989-0.014.127-9

em 20

Folha n.º 36

de 03

(a)

do proc

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

INFORMAÇÃO N.º 1191/DESAP-PGM/2003

Processo: 1989-0.014.127-9

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei n.º 36/03, que autoriza o Executivo a alienar área municipal situada na Rua João Moura, n.º 1.298, Jardim América.

CÓPIA

SGM/ATL – Gabinete da Prefeita

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

(6 0.11.20.030)

Atendendo ao encaminhamento de V. Sa., lançado a fl. 272, informo que a ação expropriatória, proposta no ano de 1970, e que tem por objeto o imóvel em referência, foi regularmente extinta, com o posterior arquivamento dos autos judiciais. Saliento, ainda, que a competente Carta de Adjudicação foi expedida, registrada junto ao 13.º Cartório de Registro de Imóveis, na matrícula R.1/M.73.304, em 05/05/2000, e encaminhada ao Departamento Patrimonial.

Outrossim, e quanto à demolição das benfeitorias, mencionada a fl. 269, item 2, “in fine”, por se tratar de matéria ligada à obra executada no local e não ao processo expropriatório, esclareço que foi encaminhado Ofício à SIURB/CODE (fls. 273/278), no último dia 13, solicitando informações, eis que não consta qualquer referência à mesma nos arquivos deste Departamento de Desapropriações. Finalmente, observo que o Ofício em tela deverá retornar em breve, eis que requerida urgência em seu atendimento, quando, então, será imediatamente encaminhado a V. Sa., em complementação às informações ora prestadas.

Acompanha: 1987-0.023.761-2

São Paulo, 20 de outubro de 2003.


JACQUELINE CHUDO SEPICAN
Procurador Assistente Jurídico
DESAP/PGM
OAB/SP 112.751

JCS/INF1191


Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA MU-
NICIPAL

288
1983.0.081.124-5

R. A. Conclusos.

S.P. 28, 4, 1970

CÓPIA

A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, por seu procurador, vem
propor a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO contra o Expropriado
mencionado no documento anexo, juntando, como parte integran-
te da inicial, a documentação exigida pelo Decreto-lei 3365/41
e Lei 2786/56:

- a)- a descrição do imóvel expropriando e planta que o configure
tarjado em amarelo;
- b)- a certidão da declaração de utilidade pública;

Outrossim:

- 1.- o valor da causa é o da oferta, depositada na Caixa Econômi-
ca Estadual, à disposição do Expropriado, consoante Guia de
Recolhimento em anexo;
- 2.- é URGENTE a presente desapropriação.

Assim, requer a V.Exa.:

1º- a citação do Suplicado para se manifestar se aceita a
oferta ou, recusando-a, contestar o feito, juntando título domi-
nial, com negativa de ônus, que prove o interesse em agir, dan-
do-se ciência a eventuais ocupantes do imóvel para sua imediata
desocupação;

2º- notificar o sr. Perito Judicial para, no prazo de 10 dias,
vistoriar o imóvel, comunicando a diligência ao M. Juízo;

3º- a prévia imissão na posse do imóvel expropriando;

4º- que, para as diligências, seja autorizado o sr. Oficial
de Justiça a proceder na conformidade do disposto no art. 5º e
§§ do C.P.C..

Têrmos em que, designando para seu Assistente Técnico
o Engenheiro mencionado em anexo, protestando pelas provas admi-
tidas em Direito e oferecendo desde já seus quesitos,

pele deferimento.

São Paulo, 22.8.70

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 7.190

IRAJÁ ANTARES MACIEL

FAZENDA MUNICIPAL
DESA PROPRIACAO
5. docs., 13. cópias

289 - 1989-074-127-9
Mário Antônio de Carvalho
R.F. 591.815.401 - CODE
SUISSA C
1989/07014
Walmir Ladeu Côrrea
289

E L E M E N T O S D A

Referências:- Processo nº 42.163/69. Planta nº P-17.754-C
Lei nº 7.350 de 9.9.69 inclui D.U.P.

Localização:- Rua João Moura, nº 1298

Expropriado:- Lilia Dafne Langdon

Contribuinte:- 081-141-023

Folha nº 33 do proc
nº 26 de 03

Mônica B. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

CÓPIA

1) - MEMORIALMENTO PÚBLICO:-

Ligação Avenida Sumaré x Avenida Brasil

2) - D E S C R I Ç Ã O D A Á R E A

Área:- 349,10 Formato:- irregular Parcial

Perímetro:- 11-10-53-54-56-11

Frente:- reta 10-11 igual a 15,00m pelo alinhamento par
da Rua João Moura e confrontando com o leito /
dessa rua.

Lado direito:- (de quem do terreno olha para a Rua João
Moura), reta 10-53 igual a 22,90m e confrontan
do com o imóvel nº 1310 da mesma rua.

Lado esquerdo:- reta 11-56 igual a 25,40m e confrontan
do com o imóvel nº 1294 da Rua João Moura e nº
598 da Rua Galeno de Almeida.

Fundos:- retas 53-54 igual a 12,30m e reta 54-56 igual/
a 4,00m pelo alinhamento aprovado pela lei nº
7.350 de 9.9.69 e confrontando com o remanes -
cente da propriedade.

ASSISTENTE:- CONSTANTINO PEREIRA RODRIGUES

ENDEREÇO DO EXPROPRIADO:- Rua 07 de abril, 59 - 11º andar

QUOTA DE:- 51.55%,44

COTA Nº:- 3075/384 e 39.983

DEPOSITADO EM:- 16.03.70

(benfeitorias e terreno)

Helisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 10.954



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 34 do proc
nº 25 de 02
Mônica R. A. Patra
Assist. Tec. de Dir. IV

Folha de informação nº 07

do Exp. nº 07 N.º 486/Desap-PGM/2003 em 14, 10, 03 (a)

Maria Antonia B. de Carvalho
R.F. 591.815.4.01 CODE
SIURB.G

Exp.: Ofício nº 486/DESAP-PGM/2003

Int.: DESAP

Loc.: R. João Moura, 1298

Melh.: Ligação Sumaré - Brasil

Ass.: Esclarecimentos

Ref.: Autos 387/70 - 10ª VFP - PMSP X Lília Dafre Langdon

290
1989.0.84.127-9
Ass. Téc. Administrativo

CÓPIA

Inf. 558/CODE/03

OBRAS ((SIMPROC 60.22.40.001)

Sr. Superintendente

Obséquio atender indagação retro de DESAP, constante na inicial sobre a
demolição da benfeitoria.

14/10/03

Vicente Paulo Nogueira

Presidente de CODE

SIURB.G

Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 7.100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS

Folha nº 35 do proc
nº 36 de 03
Mônica R. A. Paiva
Assist. Tec. de Dir. IV

Folha de Informação nº 08

Do Ofício nº 468/DESAP-PGM/2003.....em.....16/10/03(a).....f.....

Rosana de Lourdes Messolin
Obras G

INF.: s/nº /OBRAS-G/ 2003

ASS.: Ação expropriatória - Autos 387/70 - 10ª VFP

CÓPIA

1989.0.291
1989.0.291.127-9

OBRAS - 004
Sr. Encarregado

Informar o que constar de nossos assentamentos sobre a demolição do imóvel em apreço.

16/10/03


ENGº FLAVIO FERREIRA TOPA
Superintendente de Obras Viárias

PR/iess.


Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964

**CÓPIA**

do ofício nº 463 / De. sp. P. M. 03 em 21/10/03 (a) M. J. C. O. V. 6

OBRAS - SR. SUPERINTENDENTE;

PARA O IMÓVEL SITO À RUA
JOÃO MOURA Nº 1298, TEMOS A INPOR-
-MAR:

A DEMOLIÇÃO DAS BENFEI-
-TURIAS FOI FISCALIZADA PELO PMSP
OBRAS 2 - SETOR DE DEMOLIÇÕES,

OS ELEMENTOS QUE TRATAM
DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO:

PROCESSO Nº 73952/71

DATA DA CONCORRÊNCIA: 16.02.71

DEMOLIDOR: WALTER G. DREGUER

DEVIDO AO SERVIÇO TER
SIDO EXECUTADO PROVAVELMENTE EM
1971, ESTAMOS TENTANDO JUNTAR A
DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE QUE COM-
-PROVE AS INFORMAÇÕES ACIMA E
SERÃO POSTERIORMENTE ENCAMINHA-
-DAS.

ATENCIOSAMENTE

292
1989.0.017.127-9

Helôisa Mata de Oliveira
Procuradora do Município
08/10/03



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS**

Folha nº 34 do proc
nº 36 de 03
Mônica/R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Folha de Informação nº 10

Do Ofício nº 468/DESAP.PGM/03.....em.....21/10/03(a).....

INF. : nº 1568 /OBRAS-G/ 2003

ASS.: Ação expropriatória – autos 387/70 / melhoramento, ligação Sumaré –
Brasil – rua João de Moura.

CÓPIA

293
1989.0.041.127-9

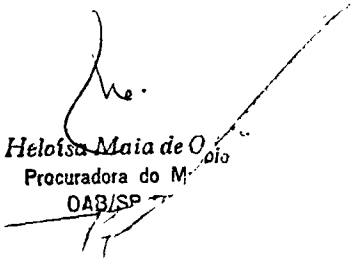
**SIURB.G / CODE
Sr. Presidente**

Conforme entendimentos diretos com a mui digna Procuradora de DESAP / PGM, estamos encaminhando a informação de cota retro com o compromisso de posteriormente encaminhar a documentação existente do processo citado que esta sendo requisitado para exame.

21/10/03


ENGº FLAVIO FERREIRA TOPA
Superintendente de Obras Viárias

PR/mass.


Heloisa Maia de O
Procuradora do M.
OAB/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 38 do proc
nº 36 de 03
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Folha de informação nº 11

0 Exp. nº 486/Desap-PGM/2003 em 22, 10, 03 (a)
Mônica Antonia B. de Carvalho
R.F. 591.818.401 - CODE
SIURB.G

CÓPIA

Folha nº 294 do Proc.
nº 1989.0.016/2003-9
Lourdes de Oliveira Gomes
Ass. Téc. Administrativo

Exp.: Ofício nº 486/DESAP-PGM/2003
Int.: DESAP
Loc.: R. João Moura, 1298
Melh.: Ligação Sumaré - Brasil
Ass.: Esclarecimentos
Ref.: Autos 387/70 - 10ª VFP - PMSP X Lília Dafre Langdon

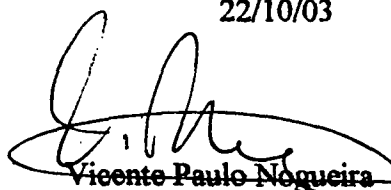
Inf. 573/CODE/03

DESAP.G - (SIMPROC 60.21.50.000)

Sra. Procuradora Assistente Jurídico

Em atenção à inicial, seguem manifestações retro de OBRAS.

22/10/03


Vicente Paulo Nogueira

Presidente de CODE

SIURB.G

09 10 03


Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 39 do proc
nº 36 de 03

Mônica R. A. Paiva
Assis. Téc. de Dir. Jurídica

Adelaida de Souza Martins
RF 644.711.1.00

Folha de informação nº 12

do Ofício nº 468/Desap-PGM/03

em 29 10 03 (a)

INFORMAÇÃO N.º 1226/DESAP-PGM/2003

Referência: Ofício n.º 468/DESAP-PGM/2003
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei n.º 36/03, que autoriza o Executivo a alienar
área municipal situada na Rua João Moura, n.º 1298, Jardim
América

CÓPIA

SGM/ATL – Gabinete da Prefeita

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Conforme consignado na informação n.º 1191/DESAP-PGM/2003, lançada no processo administrativo n.º 1989-0.014.127-9, que trata do Projeto de Lei n.º 36/03, encaminho o presente a V. Sa. com as informações de fl. 09, prestadas por Obras 004, acerca da demolição das benfeitorias atingidas pela desapropriação, cuja ação é objeto dos autos judiciais n.º 387/70, da 10.ª Vara da Fazenda Pública.

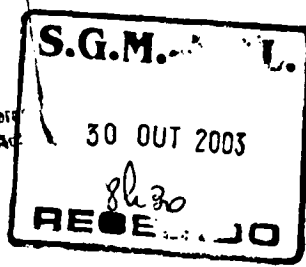
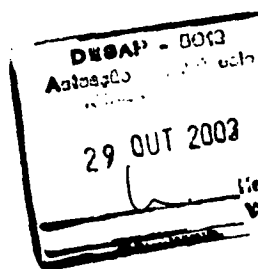
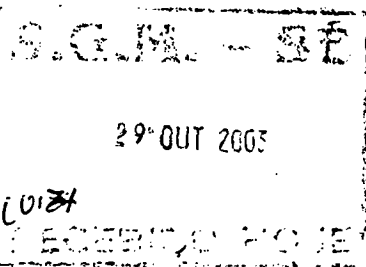
São Paulo, 28 de outubro de 2003.

DENNYS ARON TÁVORA ARANTES
Procurador Diretor
DESAP/PGM
OAB/SP 109.468

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

JCS/INF1226

§





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

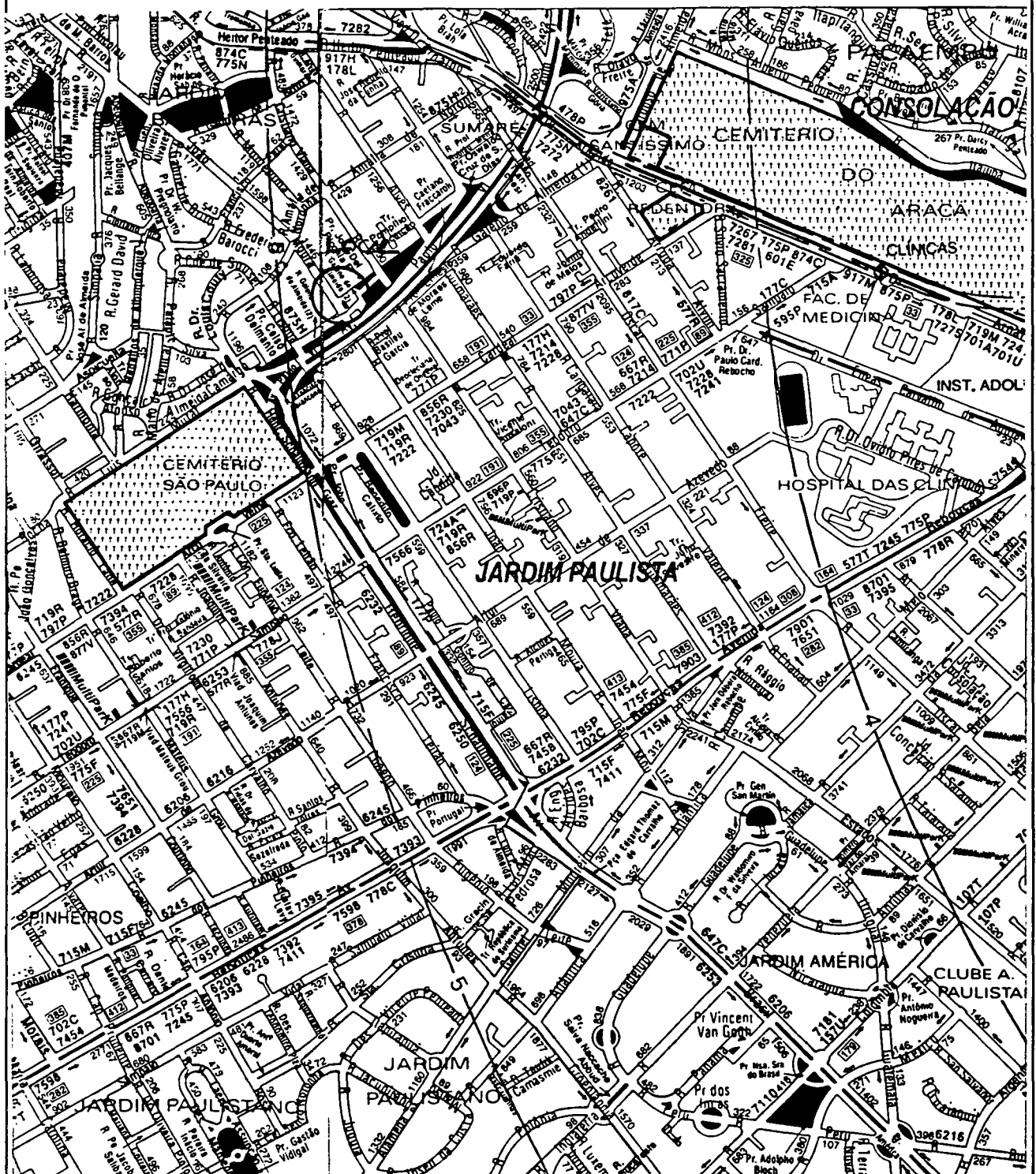
280

Folha nº 40 do proc
nº 36 A 03
Mônica A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

de Proc nº 1985-0.014.122-9 em 30/10/03 (a) Esp

EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

CÓPIA



Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 41 do proc
nº 36 de 03
Mônica A. Paiva
Assist. Téc. do Dir. IV

Folha de informação n.º 282

Do Processo nº 1989.0.014.127-9

em 30/10/2003.

(a).

EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

Informação nº :145/03 – Proj 31

Referência :Processo nº 1989-0.014.127-9

Interessado :Departamento Patrimonial

Local :Rua João Moura x R. Galeno de Almeida (MOC:10F C2)

Assunto :cessão de área municipal

PROJ G (SISPRO 60.22.50.001)

Sr. Superintendente

CÓPIA

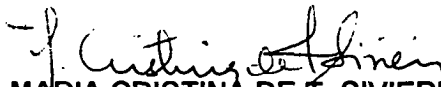
Em atenção à cota da Sra. Chefe de ATL às fls. 280 informamos que:

- 1- é nosso entendimento que a lei 8319/75 previu a abertura de uma via com grande capacidade viária, proibindo o acesso dos imóveis a ela para não interferir na fluidez do tráfego;
- 2- após a execução do melhoramento, o imóvel objeto do presente passou a ter frente também para a Rua Galeno de Almeida, uma via de caráter local (vide planta às fls. 281), isto é, uma via cuja função principal é o acesso aos lotes.

Face ao exposto entendemos, s.m.j., que não há razão para manter a proibição de acesso do imóvel à Rua Galeno de Almeida.

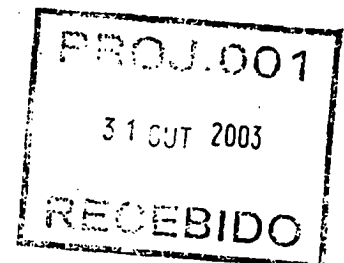
Acompanha processo nº 1987-0.023.761-2

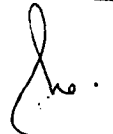
30/10/2003.


MARIA CRISTINA DE T. SIVIERI
Arquiteta - Proj 31.


ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Diretora de Divisão Técnica-Proj 3

MCTS/ams.




Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS**

Folha nº 42 do proc
nº 36 de 03
Mônica A. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Folha de informação nº283.....

Do...Processo.....nº1989-0.014.127-9.....em.....30...../.....10...../.....2003..(a).....

Informação : 1933 / PROJ.-G / 2003
Referência : Processo nº 1989-0.014.127-9
Assunto : Cessão de área municipal
Local : Rua Galeno de Almeida

SGM-ATL **60.11.20.030**
Sra. Assessora Técnica Legislativa Chefe

CÓPIA

O imóvel objeto deste projeto de lei situa-se dentro de faixa de grande largura aprovada pela lei nº 8319/75 que não chegou a ser implantada no trecho, e em consequência a Rua Galeno de Almeida continuou existindo e o lote não mais se caracteriza como encravado.

O espírito da lei nº 8319/75 era a ligação da Av. Sumaré, que originalmente se caracterizava como via expressa, com a Av. Brasil, e em consequência do desnível entre o fundo de vale da Av. Sumaré com a Av. Brasil a solução seria em túnel o que não chegou a ser executado e nem previsão futura para tal obra.

A restrição de acesso prevista pela lei nº 8319/75 seria pertinente caso o complexo viário estivesse integralmente executado.

Com a execução parcial o imóvel de fls. 280 continua tendo acesso pela Rua Galeno de Almeida para a qual não existe proibição de acesso.

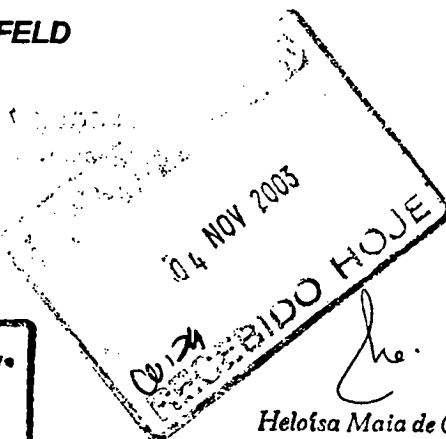
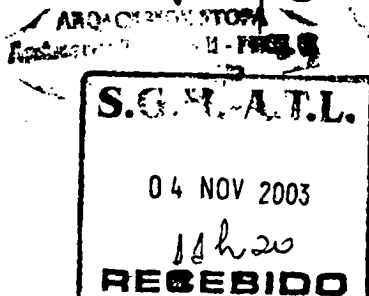
Acompanha proc. nº 1987-0.023.761-2.

31 / outubro / 2003

JOSÉ ROBERTO KOPENHAGEN FELD

Arquiteto
PROJ. - G

JRKF/sac



Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
048/SP 7

SEQUE M, juntado S, nesta data
deputação S e papel de informação
rubrica S sob folha S n.º =43= e =44=.
Em 03/03/04.


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0046/2004

Folha nº = 43 = do
Processo nº PL 36/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

9

**PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI N.º 036/03**

Trata-se de projeto de lei nº 036/03, de autoria do Executivo que autoriza a alienação de área municipal situada na Rua João Moura, nº 1.298, 20º Distrito, Jardim América, e dá outras providências

De acordo com a exposição de motivos que acompanha o projeto de lei a autorização legislativa é necessária para que o Executivo aliene a área, por investidura, ao proprietário lindeiro, independentemente de licitação, uma vez que o imóvel não mais seria utilizado na execução do melhoramento público aprovado pela Lei nº 7.350/69. O Executivo sustenta que a alienação dispensa licitação por se tratar de direito de investidura. Dessa forma será alcançada a recomposição do lote mediante incorporação da parcela expropriada e não utilizada, dando-se novamente ao lote frente para a via pública.

Ainda, segundo a exposição de motivos, o preço do imóvel de R\$ 183.586,44 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitentas e seis reais e quarenta e quatro centavos), fixado como mínimo e que deverá ser submetido à nova avaliação por ocasião da alienação, foi obtido adotado o critério do valor do remanescente municipal como parte proporcional resultante da incorporação desse remanescente ao imóvel particular, ou seja, da mesma situação do terreno antes da expropriação valor.

De fato, os parágrafos 3º e 4º do artigo 112 da Lei Orgânica do Município dispõem que:

“§3º. A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou de modificação de alinhamento, inaproveitáveis isoladamente para edificação, dependerá de prévia avaliação, e autorização legislativa.

§4º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, a venda dependerá de licitação existindo mais de um imóvel lindeiro com proprietários diversos, salvo se, em favor de um deles, houver direito de investidura.”

O Executivo foi consultado e esclareceu sobre os procedimentos que estariam sendo adotados para os demais lotes da quadra, sendo que apenas para um imóvel aplicou-se o direito de investidura, aquele tratado no Projeto de Lei nº 423/02, que já



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

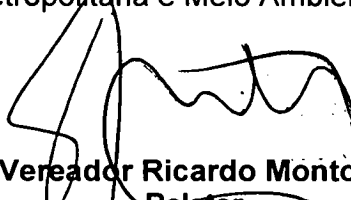
recebeu parecer favorável desta Comissão. Informou que o valor pago ao proprietário à época da desapropriação foi de CR\$ 147.565,00 (lote/CR\$ 54.190,00 e edificação/CR\$ 86.675,00) e que a imissão de posse ocorreu em 11/01/71.

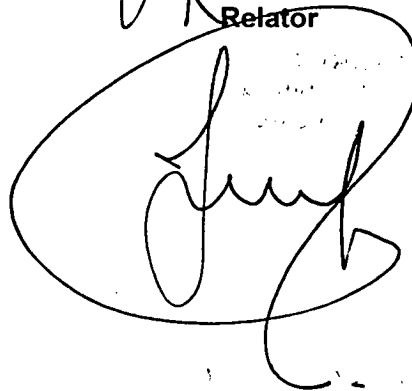
Ante ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do presente projeto de lei.

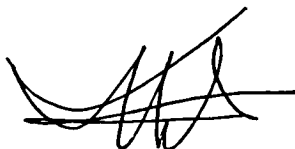
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

03/03/04


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Ricardo Montoro
Relator





Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 03 / 04
página 85 coluna 29
Conferido *QW*
NATÁLIA MASSACO KOGA
REG. 11.080

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04 / 03 / 04

AP
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
04/03/04 às 11 h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Ao nobre Vereador *Antonio R. Rodrigues*
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 de 03 de 04
[Signature]

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 45
Em 08/09/04 *[Signature]*

PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 45 - do

Processo nº 036/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 36/2003

16 - PAR
16- 0794/2004

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa autorizar o Poder Executivo a alienar por investidura, ao proprietário do imóvel lindeiro, independentemente de concorrência, área municipal de 349,10m², situada na Rua João Moura, nº 1.298, 20º Subdistrito, Jardim América.

O art. 3º estabelece que, a alienação será efetivada por preço não inferior ao da avaliação a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura à época da transação, desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 183.586,44, devendo a importância apurada ser paga no ato da respectiva escritura.

De acordo com a Exposição de Motivos, a execução de melhoramento público aprovado pela Lei nº 7.350/69, consistente na ligação das Avenidas Sumaré e Brasil, em virtude de alteração de seu alinhamento, não utilizou toda a área expropriada, provocando o encravamento do imóvel particular, e a necessidade de seu acesso pela área pública. Como o proprietário desse imóvel não integrou o pólo passivo da ação judicial, a área expropriada não lhe pode ser retrocedida.

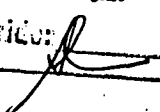
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/09/04.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17- 2172/2004

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / Setembro / 2004
pagina 82 coluna 2ª 3ª
Conferido: 

A
SGP-21 - Sra. Supervisora
Para os devidos fins
S. Paulo, 17 set / 2004


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 46 e 47
Em 09 / 02 / 2007
Ass: 

LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de dezembro de 2006.

Folha nº 46 do proc.
nº 36 de 20 03

Luzia Arraite

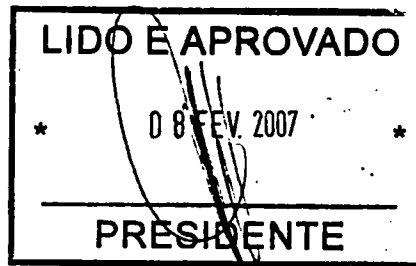
RP 10.738

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 212/06

15 - DOCREC
15- 2015/2006

Processo nº 1989-0.014.127-9



Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 0036/2003, que autoriza o Executivo a alienar área municipal situada na Rua João Moura, nº 1.298, 20º Subdistrito, Jardim América.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/drs
RET 36-03

08 FEV 2007

14107 12/12/2006 001004 - Protocolo Legislativo - 5872



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 47 ✓

do processo n.º 36/03 09/02/2007 (a) _____

LUZIA ALMEIDA
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado à fl. 46 e deferido pelo Presidente desta Edilidade.

09/02/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-21

EM 13/02/07

AS


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo informando a retirada e conseqüente arquivamento do presente, conforme solicitação através do Of. ATL 212/06.

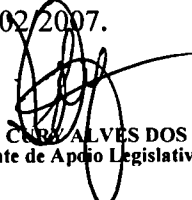
Em, 13/02/2007.


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legist. - Subst.

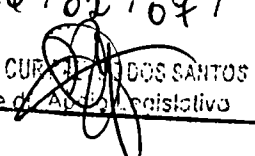
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 13/02/2007.


ROSMARI CRUZ ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE mm, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 48/50
Em 26/02/07


ROSMARI CRUZ ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.....48.....do proc.
vº 01-36 de 03
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 0494/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 036/03, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a alienar área municipal situada na Rua João Moura, nº 1298, 20º Subdistrito, Jardim América, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 212, de 12 de dezembro de 2006, numerado nesta Casa como DOCREC 15-2015/06.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/rcas

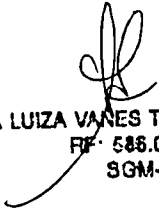


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	49	do proc.
nº	01.36	de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Assessoria de Apoio Legislativo		

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 494, de 14.02.2007, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 36/03, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 212, de 12.12.2006, numerado como DOCREC 2015/06.


ANA LUIZA VARES TORRES FERREIRA
RP- 586.063.1.01
SGM-ATL

S.G.M.-A.T.L.
16 FEV 2007
RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

50 ✓

do processo n° 01-36 de 2003, 26/02/07 (a)

ROSAMARI CUNHA DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

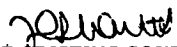
À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 26.02.2007.

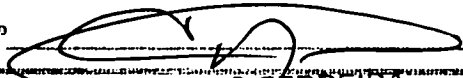

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 50 fls.

Arquivado em 01-03-2007

O Func.º


JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)